

NOVA RESOLUÇÃO ALTERA VALOR E DETALHA PROCEDIMENTOS DE CUSTAS JUDICIAIS E PORTE DE AUTOS

Desde ontem (17) as custas judiciais e de porte de remessa e retorno de autos no Superior Tribunal de Justiça (STJ) têm novos valores. A Resolução n. 1/2011, publicada ontem (17) no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), revoga as Resoluções n. 4 e n. 10, de 2010.

Os valores das custas das ações originárias variam entre R\$ 58,50 – para conflitos de competência ou reclamação, por exemplo – até R\$ 233,99 – para ação rescisória, medida cautelar ou suspensão de liminar e sentença, entre outros.

Os recursos contra decisões de instâncias inferiores ficam em R\$ 116,99, é o caso de recurso em mandado de segurança e do recurso especial.

São isentos os processos de habeas data, habeas corpus e recurso em habeas corpus, além dos demais processos criminais, exceto a ação penal privada. Além de outras isenções previstas em lei, Ministério Público, União, estados e municípios e suas respectivas autarquias também são dispensados do preparo de recursos.

Os portes de remessa e retorno de autos começam em R\$ 29, para até 180 folhas ou 1kg no Distrito Federal, até R\$ 102 para o Acre e Roraima. Sete quilos correspondem, respectivamente, a R\$ 44 e R\$ 260,60.

Recolhimento

A resolução também detalha os procedimentos para o recolhimento dos valores por meio da guia de recolhimento da União (GRU) simples. A norma informa como preencher os campos do formulário em cada situação.

[Acesse aqui o texto completo da Resolução.](#)

FONTE: STJ